



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Gerência de Licitações e Contratos do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 43.04.00000067/2026.03
- Órgão ou entidade demandante: Diretoria Administrativa - financeira
- Responsável: Gabriel Ribeiro de Campos

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Locação de estande no Evento Smart Gov ANCITI - Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Justificativa da contratação

Nos dias 09 e 10 de junho, a cidade de Maringá será o ponto de encontro dos principais gestores públicos, especialistas e líderes de tecnologia do Brasil, reunidos para discutir soluções reais que estão moldando as cidades inteligentes do presente e do futuro. O evento vai proporcionar conexão direta com tomadores de decisão de todo o país, apresentação de soluções inovadoras

e cases de sucesso, networking qualificado com gestores públicos e especialistas, troca de experiências entre municípios que estão transformando seus serviços com tecnologia, participação em um dos maiores ecossistemas de inovação pública do Brasil.

Dentro deste cenário a locação de estande e participação no evento se faz necessária a fim de fomentar a interação de dados e soluções inteligentes tornando a gestão pública mais ágil, transparente e conectada.

2.5. Requisitos da contratação

A contratação do estande deverá abranger:

- Um evento nacional;
- Apresentação Parceiro no evento - 20 min, ou em mini-anfiteatros por 3h;
- Estande - 9 m² (Responsabilidade: ANCITI);
- Responsabilidade: ANCITI - padrão: painel de LED, balcão, mesa de apoio;
- Momentos de relacionamento durante o evento;
- Liberdade para sorteios no evento de brindes a partir de R\$ 1 mil;
- Distribuição de brindes no evento;
- Inclusão de logotipo nas peças de sinalização do evento nacional, e em imersões nacionais e internacionais (quando houver);
- Inclusão de logotipo no painel do evento;
- 4 credenciais de expositor no evento Nacional
- 4 inscrições de congressistas no evento Nacional (para seus clientes de Governo);
- Logotipo no e-mail marketing do evento e de comunicação da ANCITI;

2.6. Análise dos riscos da contratação

A análise de riscos da contratação de estande para participação em evento promovido pela ANCITI, a ser realizado em Maringá, deve considerar aspectos operacionais, técnicos e institucionais que possam impactar o alcance dos resultados pretendidos.

No que se refere aos riscos operacionais, destaca-se a possibilidade de atraso na entrega, montagem ou desmontagem do estande, o que pode comprometer a participação do instituto no evento ou reduzir o tempo disponível para atendimento ao público. Como medida de mitigação, recomenda-se a previsão contratual de prazos claros, aplicação de sanções em caso de descumprimento e acompanhamento prévio do cronograma junto à contratada.

Há, ainda, o risco de inadequação da estrutura fornecida, seja por falhas na qualidade dos materiais, dimensionamento incorreto ou não conformidade com as especificações técnicas exigidas. Tal situação pode prejudicar a imagem institucional e a funcionalidade do espaço. Para mitigar esse risco, é importante detalhar minuciosamente os requisitos no Termo de Referência.

Outro ponto relevante é o risco de falhas na infraestrutura, como problemas elétricos, de conectividade ou ausência de itens essenciais (mobiliário, climatização, iluminação adequada), que podem comprometer o funcionamento do estande. Como medida preventiva, recomenda-se a exigência de testes prévios, checklist de entrega e suporte técnico durante todo o período do evento.

Sob a perspectiva institucional, há o risco de baixa atratividade do estande, seja por inadequação

do design ou pela ausência de recursos que favoreçam a interação com o público, o que pode resultar em baixa visibilidade e reduzido aproveitamento da participação no evento. A mitigação envolve a definição de critérios mínimos de qualidade estética e funcional, além do alinhamento prévio com a equipe técnica do instituto.

Adicionalmente, existe o risco de descumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pela organização do evento, o que pode acarretar penalidades, restrições ou até impedimento de funcionamento do estande. Para evitar essa situação, é fundamental que a contratada comprove conhecimento das exigências do evento e que haja acompanhamento contínuo quanto à conformidade.

Por fim, considera-se o risco de falhas na comunicação entre contratante e contratada, que podem gerar desalinhamentos quanto às expectativas, prazos e entregas. Como forma de mitigação, recomenda-se a designação de responsáveis pela gestão contratual, estabelecimento de canais formais de comunicação e realização de reuniões de alinhamento prévias e durante a execução do contrato.

De modo geral, a adequada identificação e tratamento desses riscos contribuem para assegurar a boa execução contratual e o atingimento dos objetivos institucionais com a participação no evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT.	VALOR
01	Locação de estande no Evento Smart Gov ANCITI - Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras.	01	R\$ 72.000,00

3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá durante a realização do evento Smart Gov ANCITI – Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras, previsto para os dias 09 e 10 de junho de 2026, no município de Maringá/PR.

A contratada deverá disponibilizar integralmente o estande e toda a estrutura prevista na contratação em condições de pleno funcionamento até o início oficial do evento, observando os prazos estabelecidos pela organização do evento para montagem, credenciamento e liberação dos espaços expositivos.

3.3. Local de entrega ou execução

Hotel Metrópole Maringá, 87013-230, Avenida XV de Novembro, Zona 01, Maringá, Paraná.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

Sim

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim

4.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4.1.2. Justificativa de contratação por inexigibilidade.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que a comercialização dos espaços, cotas de participação, estandes e demais ativos relacionados ao evento é realizada exclusivamente pela própria organização promotora do evento, qual seja a Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras - ANCITI.

Trata-se de evento específico, com características singulares e público-alvo determinado, voltado à discussão de soluções tecnológicas, inovação e gestão pública inteligente, reunindo gestores públicos, especialistas, empresas e instituições de referência nacional no segmento. Assim, não há possibilidade de substituição do objeto por outro fornecedor ou prestador, tampouco viabilidade de competição entre interessados, considerando que somente a entidade organizadora possui legitimidade e exclusividade para disponibilização dos espaços institucionais e credenciais de participação vinculados ao evento.

Destaca-se ainda que os serviços e benefícios ofertados encontram-se diretamente vinculados à estrutura oficial do evento, incluindo espaço físico para exposição, credenciais, inserção de marca institucional em materiais de divulgação e demais ações de relacionamento promovidas pela organização, não sendo possível sua contratação de forma dissociada ou por intermédio de terceiros.

4.1.3. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

5.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Considerando os resultados pretendidos para a participação no evento promovido pela ANCITI, em Maringá, o alcance dos objetivos estabelecidos dependerá da adequada estruturação, execução e acompanhamento do contrato.

Os resultados serão atingidos por meio da disponibilização de estande com padrão visual e estrutural compatível com a identidade institucional do InPACTA, contemplando layout previamente aprovado, utilização de materiais de qualidade e organização do espaço de forma funcional e atrativa. A validação prévia do projeto permitirá alinhar o estande às estratégias de comunicação institucional, garantindo coerência visual e adequada apresentação da marca.

A promoção das soluções e projetos institucionais será viabilizada pela previsão de recursos

adequados no estande, tais como mobiliário apropriado, equipamentos audiovisuais e infraestrutura que permita a realização de apresentações e demonstrações técnicas, assegurando condições para interação qualificada com o público visitante.

A geração de conexões estratégicas será alcançada mediante a organização do espaço interno do estande de forma a favorecer o atendimento ao público, a realização de reuniões e o networking, bem como pela atuação coordenada da equipe do instituto durante o evento, com abordagem ativa e direcionada aos públicos de interesse.

A ampliação da visibilidade institucional decorrerá da presença qualificada no evento, associada a um estande atrativo e bem localizado, além da exposição clara das soluções ofertadas, contribuindo para o fortalecimento da imagem do instituto e para o aumento do interesse por suas atividades.

A experiência do público visitante será assegurada por meio da disponibilização de ambiente confortável, organizado e funcional, com fluxo adequado de pessoas e condições apropriadas de atendimento, bem como pela manutenção contínua das condições do estande durante todo o período do evento.

Por fim, o pleno atendimento às normas e diretrizes da organização do evento será garantido mediante o alinhamento prévio com as exigências estabelecidas, o acompanhamento da execução contratual e a fiscalização contínua, assegurando que todas as etapas ocorram em conformidade, evitando intercorrências que possam comprometer a participação institucional.

5.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato.

5.3. Prazo de vigência do contrato

O contrato terá vigência de 90 dias contados da última assinatura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Não

6.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Não

6.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A metodologia de acompanhamento da execução do contrato para participação no evento promovido pela ANCITI, em Maringá, deverá ser estruturada com foco no monitoramento contínuo das obrigações assumidas, na verificação do atendimento às condições pactuadas e na garantia do alcance dos resultados pretendidos.

O acompanhamento será realizado por servidor(es) formalmente designado(s) como gestor e/ou fiscal do contrato, a quem caberá a interlocução com a contratada e com a organização do evento, bem como o registro sistemático das ocorrências relevantes. Antes do início do evento, deverá ser realizada etapa preparatória, com verificação documental da contratação, análise das condições ofertadas (especialmente quanto ao estande disponibilizado pela organização) e alinhamento das responsabilidades entre as partes envolvidas.

Durante a fase pré-evento, o acompanhamento consistirá na validação das informações fornecidas pela organização, incluindo localização do estande, infraestrutura disponível, regras de uso e cronograma de montagem e acesso. Nessa etapa, também serão verificados os materiais institucionais a serem utilizados e a preparação da equipe responsável pelo atendimento.

No período de realização do evento, o acompanhamento se dará de forma presencial ou remota, com foco na verificação das condições efetivas de funcionamento do estande, no cumprimento das obrigações contratuais e na adequação do espaço às necessidades institucionais. O fiscal deverá registrar eventuais ocorrências, falhas ou desconformidades, adotando as providências cabíveis junto à contratada ou à organização do evento.

Após o encerramento do evento, será realizada a etapa de avaliação da execução contratual, com registro dos resultados alcançados, análise do cumprimento das obrigações e verificação da adequação do objeto contratado. Essa avaliação subsidiará o recebimento definitivo do objeto, bem como eventuais apontamentos para aprimoramento de futuras contratações.

Como principais pontos de controle, destacam-se a confirmação da disponibilização do estande nas condições contratadas, a verificação da conformidade com as especificações acordadas, o cumprimento dos prazos estabelecidos pela organização do evento, a adequação da infraestrutura disponibilizada, o registro de ocorrências durante o evento e a avaliação final quanto ao atendimento dos resultados pretendidos.

A adoção dessa metodologia permite maior controle sobre a execução contratual, assegurando transparência, rastreabilidade das ações e suporte à tomada de decisão pela Administração.

6.3. Obrigações específicas do contratado

6.3.1 O contratado deverá garantir a disponibilização do espaço (estande) nas condições previamente ofertadas e contratadas, incluindo localização, dimensões e infraestrutura básica, conforme regras e padrões estabelecidos para o evento.

6.3.2 Deverá assegurar que o estande esteja acessível ao contratante nos prazos definidos pela organização, apto à utilização durante todo o período do evento.

6.3.3 Compete ao contratado prestar todas as informações necessárias acerca das condições de uso do estande, incluindo normas técnicas, operacionais e de segurança, bem como orientações relativas a montagem complementar, acesso de equipe, credenciamento e utilização de recursos disponíveis no local.

6.3.4 O contratado deverá assegurar o cumprimento integral das diretrizes e regras do evento, responsabilizando-se por eventuais intercorrências decorrentes de falhas na organização ou na disponibilização do espaço contratado, quando estas lhe forem imputáveis.

6.3.5 Deverá disponibilizar suporte durante o período do evento, seja diretamente ou por meio da organização, para solução de eventuais problemas relacionados ao espaço contratado, como

questões de acesso, infraestrutura ou funcionamento, garantindo a continuidade das atividades do contratante.

6.3.6 É obrigação do contratado manter canal de comunicação ativo e eficiente com o contratante, antes e durante o evento, assegurando o alinhamento de informações, a pronta resposta a demandas e a resolução tempestiva de eventuais ocorrências.

6.4. Obrigações específicas do InPACTA

6.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

6.4.2 comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

6.4.3 informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

6.4.4 fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4.5 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.4.6 comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

6.4.7 notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4.8 efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

6.4.9 acompanhar as visitas, inspeções, reuniões solicitadas pela CONTRATADA;

6.4.10 prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4.11 registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;

6.4.12 disponibilizar todos os recursos necessários, técnicos e logísticos, dentro dos locais de instalação dos equipamentos para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.4.13 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados, às suas dependências para a realização dos serviços;

6.4.14 Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e à ampla defesa.

6.5. Infrações e penalidades do Contrato

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.5.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Matriz de alocação de risco contratual

6.6.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

EVENTO DE RISCO	ALOCÇÃO	CONSEQUÊNCIA
Alteração do quantitativo contratado	InPACTA	Aditivo contratual
Alteração do projeto	InPACTA	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	InPACTA	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	InPACTA	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados da contratada	Contratada	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratada	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratada	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratada	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	InPACTA	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	InPACTA	Reequilíbrio contratual

6.7. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

7. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

7.1.1 Em até 7 dias após o envio da nota fiscal.

7.2. Justificativa de pagamento antecipado

Considerando a natureza específica da presente contratação, cujo objeto consiste na locação de estande/espço para participação na SmartGov Anciti Maringá, verifica-se que a disponibilização do espaço está condicionada às regras comerciais e operacionais estabelecidas pela promotora/organizadora do evento, as quais exigem o pagamento previamente ao início da realização do evento.

Dessa forma, a adoção da sistemática ordinária de pagamento somente após o recebimento provisório e definitivo do objeto mostra-se incompatível com a dinâmica da contratação, uma vez que o acesso, a reserva e a efetiva disponibilização do estande dependem do pagamento antecipado, sob pena de perda da oportunidade de participação no evento e consequente prejuízo ao interesse público envolvido.

A presente situação enquadra-se como hipótese excepcional de pagamento antecipado, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por representar condição indispensável para a obtenção do objeto contratado, logo justifica-se a não inclusão, no Termo de Referência, da cláusula padrão que condicione o pagamento à prévia realização de recebimento provisório e definitivo, uma vez que, pelas particularidades da contratação, o pagamento deverá ocorrer antes do início do evento, como requisito para garantir a reserva e a utilização do estande.

Ressalta-se, contudo, que a dispensa da vinculação do pagamento ao recebimento prévio não afasta o dever de fiscalização da execução contratual pela Administração. Após a realização do evento, deverá ser promovido o ateste da efetiva disponibilização e utilização do estande, mediante documentação comprobatória, relatório do fiscal do contrato, registros fotográficos, comprovante de participação no evento.

Caso o objeto não seja executado, ou caso o estande não seja disponibilizado conforme contratado, deverá ser exigida a devolução integral dos valores antecipadamente pagos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, a excepcionalidade ora justificada visa compatibilizar o procedimento de contratação com a realidade operacional do mercado de eventos, resguardando o interesse público, a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança jurídica da contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor estimado total da contratação:

O valor estimado para a contratação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Previsão orçamentária para a contratação

Previsão orçamentária segundo dotação 3 3 90 39 22 00 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS

10. NOMEAÇÕES

10.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

Conforme portaria de nomeação.

10.2. Gestor e Fiscais da Execução:

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor ALEX NUNES MASCAREM - Gerente de Relações Institucionais

A gestão do contrato será realizada pela servidora, MÁRCIA PINHEIRO DA SILVA TELECHESKI - Gerente Administrativa Financeira

11. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 12 de maio de 2026.

Gabriel Ribeiro de Campos
Diretoria Administrativa - Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ribeiro de Campos, Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a) do INPACTA**, em 12/05/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8525008** e o código CRC **BE02FD3F**.

ANCITI

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CIDADES INOVADORAS E TECNOLÓGICAS

Revolucionando o Futuro das Cidades Brasileiras



ANCITI

Associação Nacional das Cidades Inteligentes,
Tecnológicas e Inovadoras.

Quem somos.

AANCITI é uma iniciativa formada por **representantes de municípios brasileiros** comprometidos em aprimorar a **qualidade de vida** dos cidadãos por meio do **avanço das tecnologias**, promovendo o **intercâmbio de conhecimento** e as **melhores práticas** entre as entidades de TI dos municípios.

Somos a maior
Associação focada no
compartilhamento de
Tecnologia de
Informação entre
municípios

#AncitiConecta.



ANCITI

PAINEL: EMPRESAS PÚBLICAS DO FUTURO

MEDIADORA:



#AncitiConecta

Nossa Missão.

Revolucionar o ecossistema de inovação das cidades brasileiras, antecipando o futuro na prestação de serviços e atendimento às demandas dos cidadãos.

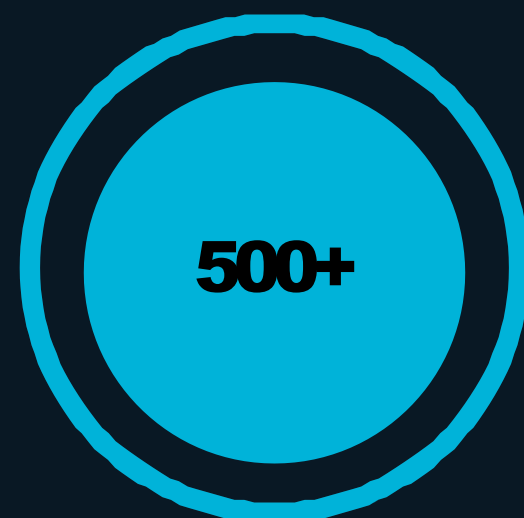
Nossos Objetivos.



- **Promover o Intercâmbio:** Facilitar o compartilhamento de conhecimento e melhores práticas entre os municípios associados.
- **Fortalecer a Representatividade:** Ampliar a voz dos municípios junto ao Governo Federal.
- **Aprimorar os Serviços Públicos:** Apoiar no uso eficiente da tecnologia.
- **Fomentar a Cooperação:** Estimular parcerias e acordos entre município e entidades federais.

Impacto.

Instituições Públicas
Representadas



PIB Total
Circulante



Cidadãos
Representados



Projetos Inovadores
Apresentados



Quem faz parte da ANCITI.

- A ANCITI é composta por representantes de municípios de todas as regiões do Brasil, promovendo a troca de experiências entre
- cidades de diferentes portes.
- Desde sua criação, vem fortalecendo os laços entre as prefeituras, unindo esforços para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.
- Estados que possuem municípios associados: São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Alagoas, Rio Grande do Norte, Pará, Piauí, Goiás, Sergipe, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Rio Grande do Sul, Paraná, Distrito Federal, Rondônia, Bahia e Tocantins.



Conectando inovações, construindo o futuro.

#AncitiConecta

Nossa responsabilidade.

- Mais de 500 municípios já estiveram nos encontros, somando mais de 3.500 gestores públicos participantes.
- Acordos de Cooperação com entidades federais.
- Representação dos municípios em temas de tecnologia junto ao Governo Federal.
- Reuniões técnicas entre municípios associados.
- Prêmio ANCITI Awards: reconhecimento das melhores práticas e soluções implementadas.
- Apoio de empresas do setor de tecnologia.
- Pesquisas entre os municípios associados.

Junte-se a nós.



Junte-se a nós.

Como associado da ANCITI, sua instituição poderá:

01

Estar ao lado das maiores decisões da TI brasileira, participando de reuniões representando e divulgando seu município em eventos regionais e nacionais.

02

Adquirir soluções específicas podendo dividir os custos e partilhar objetos.

03

Integrar grupos de trabalho (troca de soluções, Jurídico e ADM, PPP's, Contratos e Gestão de Pessoas.

04

Fortalecer parcerias com grandes municípios e influenciar políticas de tecnologia.



#AncitiConecta

● Oportunidades de patrocínio.

- Público-alvo: Prefeitos Municipais, Secretários Municipais, Diretores TI, todos com ligação pública e poder de decisão.
- Cronograma de 4 eventos anuais;
- Jantares, Almoços e/ou Happy Hour;



Eventos

2 dias de evento;

Convidados: Gestores públicos e palestrantes; Nível de acesso: executivos da gestão pública e técnicos, com poderes de decisão;

Foco em apresentação de soluções e interação entre executivos e patrocinadores;

Palco único, com painel de LED;

Estande padrão: painel LED, mesa com 4 cadeiras e balcão

de apoio – fornecido pela ANCITI.

Foco em apresentação de soluções e interação entre executivos e patrocinadores;

Premiação ANCITI AWARDS – 1 vez ao ano;

Premiação Cidades do Futuro – 1 vez ao ano;

Palestras;



Serpro

ciudades
gov.br

Modernize sua cidade com
serviços online e menos filas

Aplicando a experiência do setor
privado para impulsionar a
eficiência no setor público

Organize seus dados e prepare-se
para a nova era da

tecno it | TO SYNEX | FORNET

que o amanhã seja inteligente.

RED
INNOVATIONS

Serpro

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

#AncitiConecta

Oportunidades de patrocínio.

Diferentes modalidades de patrocínio:

Diamante

Ouro

Prata

Bronze

Diamante.

Valor de
investimento

R\$ 280.000,00

- Podendo ser parcelado em 1+3x
- À vista 10% de desconto

- 4 eventos nacionais;
- Apresentação Parceiros nos eventos – 20 min, ou em mini-anfiteatros por 3h;
- Estande – 9 m² (Responsabilidade: ANCITI);
- Responsabilidade: ANCITI - padrão: painel de LED, balcão, mesa de apoio);
- Momentos de relacionamento durante os eventos;
- Liberdade para sorteios nos eventos de brindes a partir de R\$ 1 mil;
- Distribuição de brindes no evento;
- Inclusão de logotipo nas peças de sinalização dos 4 eventos nacionais, e em imersões nacionais e internacionais (quando houver);
- Inclusão de logotipo no painel dos eventos;
- **6 credenciais de expositor no evento Nacional;**
- **6 inscrições de congressistas no evento Nacional** (para seus clientes de Governo);
- Logotipo no e-mail marketing de eventos e de comunicação da ANCITI;
- Ingressos para 6 convidados no happy hour ou jantar realizado por outros patrocinadores.

Ouro.

Valor de
investimento

R\$ 210.000,00*

- Podendo ser parcelado em 2x
- À vista 10% de desconto

- 3 eventos nacionais;
- Apresentação Parceiros nos eventos – 20 min, ou em mini-anfiteatros por 3h;
- Estande – 9 m² (Responsabilidade: ANCITI);
- Responsabilidade: ANCITI - padrão: painel de LED, balcão, mesa de apoio);
- Momentos de relacionamento durante os eventos;
- Liberdade para sorteios nos eventos de brindes a partir de R\$ 1 mil;
- Distribuição de brindes no evento;
- Inclusão de logotipo nas peças de sinalização dos 3 eventos nacionais, e em imersões nacionais e internacionais (quando houver);
- Inclusão de logotipo no painel dos eventos;
- **5 credenciais de expositor no evento Nacional;**
- **5 inscrições de congressistas no evento Nacional** (para seus clientes de Governo);
- Logotipo no e-mail marketing de eventos e de comunicação da ANCITI;
- Ingressos para 5 convidados no happy hour ou jantar realizado por outros patrocinadores.

Prata

Valor de
investimento

R\$ 140.000,00

*À vista 10% de desconto

- 2 eventos nacionais;
- Apresentação Parceiros nos eventos – 20 min, ou em mini-anfiteatros por 3h;
- Estande – 9 m² (Responsabilidade: ANCITI);
- Responsabilidade: ANCITI - padrão: painel de LED, balcão, mesa de apoio);
- Momentos de relacionamento durante os eventos;
- Liberdade para sorteios nos eventos de brindes a partir de R\$ 1 mil;
- Distribuição de brindes no evento;
- Inclusão de logotipo nas peças de sinalização dos 2 eventos nacionais, e em imersões nacionais e internacionais (quando houver);
- Inclusão de logotipo no painel dos eventos;
- **4 credenciais de expositor no evento Nacional;**
- **4 inscrições de congressistas no evento Nacional** (para seus clientes de Governo);
- Logotipo no e-mail marketing de eventos e de comunicação da ANCITI;
- Ingressos para 4 convidados no happy hour ou jantar realizado por outros patrocinadores.

Bronze.

Valor de
investimento

R\$ 80.000,00*

- Podendo ser parcelado em 2x
- À vista 10% de desconto

- 1 evento nacional
- Apresentação Parceiro no evento – 20 min, ou em mini-anfiteatros por 3h;
- Estande – 9 m² (Responsabilidade: ANCITI);
- Responsabilidade: ANCITI - padrão: painel de LED, balcão, mesa de apoio);
Momentos de relacionamento durante o evento;
- Liberdade para sorteios no evento de brindes a partir de R\$ 1 mil;
- Distribuição de brindes no evento;
Inclusão de logotipo nas peças de sinalização do evento
- nacional, e em imersões nacionais e internacionais (quando
- houver);
Inclusão de logotipo no painel do evento;
- **4 credenciais de expositor no evento Nacional;**
- **4 inscrições de congressistas no evento Nacional**
- (para seus clientes de Governo);
- Logotipo no e-mail marketing do evento e de comunicação da ANCITI;
- Ingressos para 4 convidados no happy hour ou jantar realizado por outros patrocinadores.

Datas 2026.

Sujeitas a alteração



Maceió-AL

17 e 18 de Março



Maringá-PR

09 e 10 de Junho

Datas 2026.

Sujeitas a alteração



Fortaleza-CE

26 e 27 de Agosto



Florianópolis-SC

25 e 26 de Novembro

Contato.



ancitibrasil



www.anciti.org.br



anciti@anciti.org.br



+55 (81) 9718-8162/ 98433-5797



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.522.199/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGICAS E INOVADORAS - ANCITI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 1636	COMPLEMENTO CONJ 4 PAVMTO15 SALA 1504
CEP 01.310-200	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANCITI@ANCITI.ORG.BR	TELEFONE (11) 8572-9991	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2025** às **10:24:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0723942 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 43.522.199/

Contribuinte: ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGICAS E

Liberação: 20/04/2026

Validade: 17/10/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 0.084.073-4- Início atv :25/11/2025 (AV PAULISTA, 1636 - CEP: 01310-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:45:36 horas do dia 20/04/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: BC173E89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.522.199/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26040569274-73

Data e hora da emissão 13/04/2026 14:17:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGICAS E
INOVADORAS - ANCITI**
CNPJ: 43.522.199/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:24 do dia 13/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2026.

Código de controle da certidão: **1F15.36DA.B4A8.E0DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.522.199/0001-20
Razão Social: ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGI
Endereço: AV PAULISTA 1636 CONJ 4 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042102205734985335

Informação obtida em 08/05/2026 16:08:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGICAS E INOVADORAS - ANCITI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.522.199/0001-20

Certidão nº: 38882302/2026

Expedição: 13/04/2026, às 14:12:27

Validade: 10/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGICAS E INOVADORAS - ANCITI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.522.199/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A **Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras - ANCITI**, com sede na Av. Paulista, nº 1636, Conjunto 4, Pavimento 15, Sala 1504, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ sob o nº 43.522.199/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, Economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.537.854-68, portador da Cédula de Identidade nº 4.024.445 SSP/PE, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 299 do Código Penal, para fins de participação no Processo Administrativo nº 43.04.00000067/2026.03, junto ao INPACTA – Serviço Social Autônomo, que:

1. Requisitos de Habilitação

Cumpe integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo processo administrativo, inexistindo fatos impeditivos à sua participação e futura contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.

2. Regularidade Trabalhista – Trabalho de Menores e Trabalho Degradante

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e, não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3. Idoneidade e Ausência de Impedimentos

Não foi declarada inidônea, nem se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como com serviços sociais autônomos, entidades paraestatais ou quaisquer órgãos ou entidades que administrem recursos públicos.

4. Ausência de Conflito de Interesses

Não possui, em seu quadro societário, diretivo ou funcional, pessoas que mantenham vínculo com o INPACTA que possa caracterizar conflito de interesses, nos termos dos princípios da moralidade, impessoalidade e governança.

5. Enquadramento Empresarial (se aplicável)

Declara, para os devidos fins, que:

Avenida Paulista • 1636 • Conjunto 4 •
Pavimento 15 • Sala 1504 • Bairro Cerqueira
César • São Paulo • CEP: 01310-200

() enquadra-se como Microempresa (ME); () enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais, não incidindo em quaisquer das vedações previstas no §4º do art. 3º da referida lei; (X) não se enquadra em nenhuma nas hipóteses.

6. Conformidade com a LGPD

Atende integralmente às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando políticas e medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

7. Parentesco

Não possui sócios, administradores ou representantes legais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de dirigentes, diretores, colaboradores ou responsáveis pelo processo de contratação no âmbito do INPACTA.

8. Integridade e Anticorrupção

Declara que observa e cumpre integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a colaboradores ou diretores do InPacta, e/ou, agente público, bem como a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública ou a entidades que administrem recursos públicos.

9. Regularidade Fiscal

Declara que, para habilitação jurídica, apresenta regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- a) Contrato social ou instrumento equivalente;
- b) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- c) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital;
- d) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- e) Regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- f) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



ANCITI

Associação Nacional das Cidades Inteligentes,
Tecnológicas e Inovadoras.

Avenida Paulista • 1636 • Conjunto 4 •
Pavimento 15 • Sala 1504 • Bairro Cerqueira
César • São Paulo • CEP: 01310-200

10. Veracidade das Informações

Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pela sua veracidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

11. Compromisso de Atualização

Compromete-se a informar ao INPACTA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que altere as declarações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para os devidos fins.

São Paulo, 11 de maio de 2026

Bernardo Juarez D’Almeida
Presidente ANCITI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9980990

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLÓGICAS E INOVADORAS - ANCITI, CNPJ: 43.522.199/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:

0095697729





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2026 16:20:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGICAS E INOVADORAS - ANCITI**
CNPJ: **43.522.199/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 85753785468

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 43.04.00000067/2026.03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026 - PROCESSO SEI 43.04.00000067/2026.03– InPACTA
Cumpridas as formalidades legais, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do inciso II do art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA, acolho a fundamentação exarada nos autos, HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

ADJUDICO o objeto da contratação à empresa **Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI**, inscrita no CNPJ sob nº **43.522.199/0001-20**, referente à locação de estande no Evento Smart Gov ANCITI - Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Dê-se publicidade ao ato, na forma da lei, especialmente mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, **Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 18/05/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8666001** e o código CRC **A194AF02**.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Processo nº 43.04.00000067/2026.03

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 8633672**, a contratação de **Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI**, CNPJ nº 43.522.199/0001-20, com sede na Avenida Paulista, 1636, CJ 4 – PAV 15 – Sala 1504 – Cerqueira César, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, referente a locação de estande no Evento Smart Gov ANCITI - Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras., tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. (43.04.00000067/2026.03).

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 e ao art. 29, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA, encaminho o ato para a sua devida publicidade.

Maringá, 25 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, **Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 25/05/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8718887** e o código CRC **1AD8CC25**.

ERRATA

Errata ao Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 15/2026

Onde se lê:

"Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 15/2026"

Leia-se:

Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação 15/2026

Onde se lê:

"Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II"

Leia-se:

Declaro como inexigível de licitação, com fundamento no artigo 74.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Torquetti Heberle, Gerente de Licitações e Contratos**, em 26/05/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **8725408** e o código CRC **888A2AF0**.



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Gerência Administrativa e Financeira do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: - www.inpacta.org.br

CONTRATO Nº 015/2026 -INPACTA

O Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração - **InPACTA**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos e de interesse coletivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.783.232/0001-83, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, neste ato representado por seu Diretor(a) Presidente, a Sra. **CRISTIANE REGINA DE CAMARGO HASEGAWA**, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **GABRIEL RIBEIRO DE CAMPOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.522.199/0001-20, estabelecida no endereço **Avenida Paulista, 1636, CJ 4 – PAV 15 – Sala 1504 – Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01310-200**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Bernardo D’Almeida**, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.537.854-68, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 43.04.00000067/2026.03 – Inexigibilidade n.º 015/2026**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação de estande no Evento Smart Gov ANCITI - Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 43.04.00000067/2026.03, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 90 dias, contados da última assinatura.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. Hotel Metrópole Maringá, 87013-230, Avenida XV de Novembro, Zona 01, Maringá, Paraná.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 3 3 90 39 22 00 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento em até 7(sete) dias após o envio da nota fiscal conforme consta no item 7 do Termo de Referência.

10. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

EVENTO DE RISCO	ALOCACÃO	CONSEQUÊNCIA
Alteração do quantitativo contratado	InPACTA	Aditivo contratual

Alteração do projeto	InPACTA	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	InPACTA	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	InPACTA	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados da contratada	Contratada	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratada	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratada	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratada	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	InPACTA	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	InPACTA	Reequilíbrio contratual

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituem obrigações do contratado:

11.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

11.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

11.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do contratante:

12.1.1. realizar o pedido de compra da respectiva dotação orçamentária;

12.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

12.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

12.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada por Alex Nunes Mascarem, e-mail: alex.nunes@inpacta.org.br , e a gestão do contrato por Márcia Pinheiro da Silva Telecheski, e-mail: marcia.telecheski@inpacta.org.br.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

Não se aplica

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

16.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

17.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

17.2. Quando da finalização do objeto, o contratado entregará ao fiscal, por escrito, todas as informações necessárias ao adequado descarte e/ou devolução à cadeia produtiva do bem, a forma adequada de guarda, transporte e manuseio do material. Deverá informar ainda se o próprio contratado recebe o material e/ou quais os locais de coleta mais próximos.

18. PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

18.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

18.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

18.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

18.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

18.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

18.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

18.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

18.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

18.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

18.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de

tratamento não autorizado;

18.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

18.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

18.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

18.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

18.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1. O objeto será recebido de forma definitiva de conforme consta na cláusula 7.1 do Termo de Referência.

20. EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

20.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

20.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

21. FORO

21.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Juarez D Almeida, Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa, Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 22/05/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ribeiro de Campos, Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a) do INPACTA**, em 22/05/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8666114** e o código CRC **24DBA206**.



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Gerência Administrativa e Financeira do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8666985/2026

Processo nº 43.04.00000067/2026.03

Contrato Nº 015/2026

O Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração - **InPACTA**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos e de interesse coletivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.783.232/0001-83, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, neste ato representado por seu Diretor(a) Presidente, a Sra. **CRISTIANE REGINA DE CAMARGO HASEGAWA**, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **GABRIEL RIBEIRO DE CAMPOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.522.199/0001-20**, estabelecida no endereço **Avenida Paulista, 1636, CJ 4 – PAV 15 – Sala 1504 – Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01310-200**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Bernardo D’Almeida**, doravante denominada **CONTRATADA**;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de estande no Evento Smart Gov ANCITI - Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 dias, contados da última assinatura.

VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

FIRMADO EM, 22 de maio de 2026.

Cristiane Regina de Camargo Hasegawa
Diretora Presidente
Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA

Bernardo D’Almeida
Presidente
Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Torquetti Heberle, Gerente de Licitações e Contratos**, em 25/05/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8666985** e o código CRC **A00F86C9**.

Referência: Processo nº 43.04.00000067/2026.03

SEI nº 8666985